DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6686/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/17024/2015
PROTOCOLO	: 1638480
ÓRGÃO	: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: FREDERICO MARCONDES NETO
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO – LEI ESTADUAL N. 5.454/2019 – INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020 – ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA EM FAVOR DO FUNTC/MS – QUITAÇÃO – REGULARIDADE – PROSSEGUIMENTO DO FEITO – PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. 1248/2016 (f. 243-246), que decidiu pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 84/2015, celebrado pelo Município de São Gabriel do Oeste, o qual aplicou multa ao responsável no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, pela remessa intempestiva de documentos.

Diante da Certidão às f. 363-364, sendo que o jurisdicionado protocolou pedido visando ao desconto/redução do valor da multa imposta, bem como realizou seu respectivo pagamento, com fundamento no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019, c/c o art. 1° §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, encaminhou-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão do parecer.

Por conseguinte, o *parquet* de Contas, por constatar que foi efetuado o pagamento da multa aplicada, opinou pelo cumprimento da decisão, conforme Parecer n. 8846/2022, bem como pela tramitação regular dos presentes autos para fins de acompanhamento das demais fases.

Por todo exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas no exercício

das atribuições que lhe confere o art. 18, II, da Lei Complementar n.160/2012 e DECIDO pela regularidade do cumprimento do Acórdão n. 1248/2016, em razão da quitação da multa, mediante adesão ao desconto previsto na Lei Estadual n. 5.454/2019; e considerando que resta pendente tramitação regular dos presentes autos para fins de acompanhamento da execução financeira do contrato, remetem-se os autos à Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias para análise da fase faltante.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e providências.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

izf